



PORTARIA CRO-PE Nº 27/2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e do Fiscal do Contrato nº 015/2026, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do CRO-PE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 0012/2026 e do Pregão Eletrônico nº 002/2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Adriam Dellamari da Silveira Lima**, matrícula nº 236, para atuar como **Gestora**, e o servidor **Alexandre Nunes Herculano**, matrícula nº 219, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 015/2026, cujo objeto é a confecção de material gráfico para atender às necessidades do CRO-PE, firmado com a empresa ATIVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (CNPJ: 33.586.326/0001-00).

Art. 2º Os agentes designados no Art. 1º exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas internas deste Conselho.

Art. 3º Compete à gestora e ao fiscal do contrato o desempenho das funções inerentes à gestão e fiscalização contratual, observando-se, no que couber:

I - à gestora do contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- b) acompanhar a execução contratual e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;



- c) realizar o recebimento definitivo, quando aplicável;
- d) instruir os processos administrativos relativos à execução contratual;

II - ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) realizar o recebimento provisório do objeto;
- c) registrar ocorrências e adotar medidas necessárias à regularização de falhas;
- d) prestar apoio técnico à gestora do contrato.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não afasta a responsabilidade dos demais setores envolvidos na execução contratual, especialmente as áreas técnica, jurídica e de controle interno.

Art. 5º A gestora e o fiscal do contrato deverão atuar de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar a correta execução dos contratos administrativos.

Art. 6º Eventuais alterações na designação constante do Art. 1º poderão ser realizadas por ato da Presidência, mediante nova designação formal.

Art. 7º Por fim, determino à Superintendência do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife-PE, 27 de maio de 2026.

João Carlos Hazin de Godoy

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco